



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO LV - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 17 de agosto de 2020 - Nº 6131

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 29.672

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Nível Médio, Padrão C 5, o servidor **EDUARDO DE LIMA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 17 de agosto de 2020.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

#### DECRETO Nº 29.673

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar a **Resolução nº 371/2020**, datada de 13 de agosto de 2020, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

#### **RESOLUÇÃO CMS Nº 0371/2020, 13 DE AGOSTO DE 2020.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8080, de 19 de Setembro de 1990, Lei 8142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal 6704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada *Ad referendum*; para posterior

apreciação em reunião a ser realizada em 19 de agosto de 2020;

Considerando-se que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS - deliberou através da Resolução 0100/2017, referente à análise de **Contratos e Convênios** celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria e aprimoramento do aparelho de fiscalização e acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do Plano de Regionalização da Saúde e da readequação realizadas pela SEMUS, visando substituir os veículos alugados por frota própria "Ambulância" no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2018-2021, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde analisou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde requerendo a apreciação do uso dos recursos para reaparelhamento da UPA - Unidade de Pronto Atendimento do Marbrasa, com reprogramação do saldo dos recursos do ROYALTIES DO PETROLEO custeio saúde para aquisição de Ambulância;

Considerando que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, onde essa requer que seja apreciado a reprogramação do saldo de recursos do ROYALTIES DO PETROLEO custeio saúde para aquisição de Ambulância, mediante Ofício SEMUS/SAF/ nº772/2020, e que este instrumento tem por finalidade ofertar serviços de remoção a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar por meio da Resolução CMS nº. 0371/2020 a reprogramação e utilização dos referidos recursos "saldo" do ROYALTIES DO PETROLEO custeio saúde para aquisição de duas (02) Ambulâncias Tipo A - Simples remoção tipo Furgão, para serviços de transporte de pacientes na UPA voltados à melhoria do atendimento oferecidos na Unidade do município de Cachoeiro de

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

VICTOR DA SILVA COELHO  
Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR  
Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Administração  
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com  
(028) - 3522 4708

Itapemirim/ES.

Art. 2º O saldo atual para aquisição das (02) duas ambulâncias é de **R\$ 323.895,83** (trezentos e vinte e três mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º Fica aprovada a indicação dos conselheiros Sr. Eli Nicolau dos Santos e Sr. Thiago Gomes Greggio como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para acompanhamento da gestão e execução da reprogramação e utilização dos recursos.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de agosto de 2020.

**VALDIR RODRIGUES FRANCO**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0371/2020, de 14 de agosto de 2020.

Homologada através do Decreto nº 29.673, de 14 de agosto de 2020.

**LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE**  
Secretária Municipal de Saúde

**DECRETO Nº 29.674**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor abaixo mencionado, do respectivo cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, a partir de 14 de agosto de 2020, conforme segue:

Nome	Cargo	Padrão	Lotação
ANGELO MARCELO DOS SANTOS DOMINGUES	Gerente de Administração do CMU	C 2	SEMSUR

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

**DECRETO Nº 29.675**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a partir de 14 de agosto de 2020, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
FERNANDO SPOLADORE COELHO	Coordenador do Projeto Apadrinhamento Afetivo	C 4	SEMDES
SIMONE MACHADO PEREIRA CATANI	Gerente de Serviços de Acolhimento (Aprisco Rei Davi)	C 2	SEMDES

**Art. 2º** Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a partir de 14 de agosto de 2020, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7516/17:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
SIMONE MACHADO PEREIRA CATANI	Coordenadora do Projeto Apadrinhamento Afetivo	C 4	SEMDES
FERNANDO SPOLADORE COELHO	Gerente de Serviços de Acolhimento (Aprisco Rei Davi)	C 2	SEMDES

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

**DECRETO Nº 29.676**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor abaixo mencionado, do respectivo cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP, a partir de 14 de agosto de 2020, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
JOMAR DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR	Gerente de Lazer e Qualidade de Vida	C 2	SEMESP

**Art. 2º** Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP, a partir de 14 de agosto de 2020, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7516/17:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
JOMAR DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR	Gerente de Equipamentos e Infraestrutura Física	C 2	SEMESP
PABLO DA SILVA SANTOS	Gerente de Lazer e Qualidade de Vida	C 2	SEMESP

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

### **PORTARIA Nº 899/2020**

**DESIGNA SERVIDOR PARA REGIME DE TELETRABALHO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 29.450, DE 07 DE MAIO DE 2020.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E ANÁLISE DE CUSTOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017, e, de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 29.450/2020, resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo mencionado para exercer suas atividades em regime de teletrabalho, em conformidade com os Anexos I e II da Portaria nº 569/2020, no respectivo período, conforme segue:

SERVIDOR	DATA DE INÍCIO	DATA DE ENCERRAMENTO
ISRAEL BLANCO BRAZ DE SOUZA	12/08/2020	19/08/2020

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2020.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de agosto de 2020.

**ALEXANDRO DA VITÓRIA**  
Secretário Municipal de Modernização e Análise de Custos

### **PORTARIA Nº 901/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, resolve:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito, a partir de 14 de agosto de 2020, a Portaria nº 418/2019, que altera a composição da Comissão Técnica de Projetos Prioritários de Governo, através da designação do servidor Valdimar Lupe Lyra para compor a referida comissão.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

### **PORTARIA Nº 902/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito, a partir de 14 de agosto de 2020, a designação do servidor Carlos Renato Lino, para compor a Comissão Técnica de Manutenção Urbana, constante do inciso IV do artigo 1º da Portaria nº 941/2019.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

### **PORTARIA Nº 903/2020**

**TORNA SEM EFEITO O REGIME DE TELETRABALHO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Torna sem efeito, a partir de 17 de agosto de 2020, o regime de teletrabalho dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, constantes das Portarias citadas, conforme segue:

SERVIDOR	Lotação	Portaria nº
LUCAS GUIMARÃES BLUNCK SCHUINA	SEMGOV	570/2020
BEATRIZ FRAGA SOARES	SEMGOV	594/2020

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de agosto de 2020.

**ÂNGELA DE PAULA BARBOZA**  
Secretária Municipal de Governo

### **PORTARIA Nº 904/2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 19.277/2020, resolve:

**Art. 1º** Conceder *licença para participar de campanha eleitoral* à servidora municipal **DENISE MARÇAL KOPPE**, Guarda Civil Municipal, lotada na SEMSEG, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020, nos termos do inciso VIII do Artigo 79 c/c artigo 111 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Para a comprovação do afastamento concedido através desta portaria, a servidora será obrigada a apresentar a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, os comprovantes de que concorreu e foi aprovada como candidata na convenção partidária e posteriormente, também em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, a comprovação do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral.

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 905/2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº **19.343/2020**, resolve:

**Art. 1º** Conceder *licença para participar de campanha eleitoral* à servidora municipal **AMANDA LYRA ZAGOTTO**, Ajudante Geral, lotada na SEMESP, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020, nos termos do inciso VIII do Artigo 79 c/c artigo 111 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Para a comprovação do afastamento concedido através desta portaria, a servidora será obrigada a apresentar a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, os comprovantes de que concorreu e foi aprovada como candidata na convenção partidária e posteriormente, também em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, a comprovação do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral.

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 906/2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS**

**HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº **19.646/2020**, resolve:

**Art. 1º** Conceder *licença para participar de campanha eleitoral* ao servidor municipal **FABRICIO CARVALHO LOPES**, Operador de Máquinas e Veículos Especiais, lotado na SEMDES, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020, nos termos do inciso VIII do Artigo 79 c/c artigo 111 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Para a comprovação do afastamento concedido através desta portaria, o servidor será obrigado a apresentar a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, os comprovantes de que concorreu e foi aprovado como candidato na convenção partidária e posteriormente, também em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, a comprovação do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral.

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 907/2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº **19.198/2020**, resolve:

**Art. 1º** Conceder *licença para participar de campanha eleitoral* à servidora municipal **ADRIANA DE AZEVEDO RODRIGUES**, Professor PEB B, lotada na SEME, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020, nos termos do inciso VIII do Artigo 79 c/c artigo 111 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Para a comprovação do afastamento concedido através desta portaria, a servidora será obrigada a apresentar a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, os comprovantes de que concorreu e foi aprovada como candidata na convenção partidária e posteriormente, também em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, a comprovação do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral.

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 908/2020****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº **19.361/2020**, resolve:

**Art. 1º** Conceder *licença para participar de campanha eleitoral* ao servidor municipal **LEONARDO PACHECO PONTES**, Professor PEB C, lotado na SEMGOV, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020, nos termos do inciso VIII do Artigo 79 c/c artigo 111 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Para a comprovação do afastamento concedido através desta portaria, o servidor será obrigado a apresentar a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, os comprovantes de que concorreu e foi aprovado como candidato na convenção partidária e posteriormente, também em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, a comprovação do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral.

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 909/2020****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº **19.365/2020**, resolve:

**Art. 1º** Conceder *licença para participar de campanha eleitoral* ao servidor municipal **WILIAM SOUZA VILELA**, Agente Administrativo, lotado na SEMGOV, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020, nos termos do inciso VIII do Artigo 79 c/c artigo 111 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Para a comprovação do afastamento concedido através desta portaria, o servidor será obrigado a apresentar a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, os comprovantes de que concorreu e foi aprovado como candidato na convenção partidária e posteriormente, também em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, a comprovação do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral.

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 910/2020****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº **19.217/2020**, resolve:

**Art. 1º** Conceder *licença para participar de campanha eleitoral* à servidora municipal **RACHEL SANTANA TORRES POLONI**, Professor PEB D, lotada na SEME, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020, nos termos do inciso VIII do Artigo 79 c/c artigo 111 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Para a comprovação do afastamento concedido através desta portaria, a servidora será obrigada a apresentar a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, os comprovantes de que concorreu e foi aprovada como candidata na convenção partidária e posteriormente, também em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, a comprovação do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral.

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 911/2020****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº **19.228/2020**, resolve:

**Art. 1º** Conceder *licença para participar de campanha eleitoral* à servidora municipal **RITA LUZIE FIGUEIREDO SILVA ARDISSON**, Professor PEB D, lotada na SEME, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020, nos termos do inciso VIII do Artigo 79 c/c artigo 111 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Para a comprovação do afastamento concedido através desta portaria, a servidora será obrigada a apresentar a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, os comprovantes de que concorreu e foi aprovada como candidata na convenção partidária e posteriormente, também em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, a comprovação do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral.

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 912/2020****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº **19.271/2020**, resolve:

**Art. 1º** Conceder *licença para participar de campanha eleitoral* à servidora municipal **MARY LANE DA COSTA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, lotada na SEMUS, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020, nos termos do inciso VIII do Artigo 79 c/c artigo 111 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Para a comprovação do afastamento concedido através desta portaria, a servidora será obrigada a apresentar a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, os comprovantes de que concorreu e foi aprovada como candidata na convenção partidária e posteriormente, também em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, a comprovação do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 913/2020****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº **19.319/2020**, resolve:

**Art. 1º** Conceder *licença para participar de campanha eleitoral* à servidora municipal **MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, Agente de Combate a Endemias, lotada na SEMUS, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020, nos termos do inciso VIII do Artigo 79 c/c artigo 111 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Para a comprovação do afastamento concedido através desta portaria, a servidora será obrigada a apresentar a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, os comprovantes de que concorreu e foi aprovada como candidata na convenção partidária e posteriormente, também em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, a comprovação do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 914/2020****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº **19.350/2020**, resolve:

**Art. 1º** Conceder *licença para participar de campanha eleitoral* à servidora municipal **NOEMI NANTES BORGES**, Agente de Apoio Educacional, lotada na SEME, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020, nos termos do inciso VIII do Artigo 79 c/c artigo 111 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Para a comprovação do afastamento concedido através desta portaria, a servidora será obrigada a apresentar a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, os comprovantes de que concorreu e foi aprovada como candidata na convenção partidária e posteriormente, também em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, a comprovação do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 915/2020****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº **19.436/2020**, resolve:

**Art. 1º** Conceder *licença para participar de campanha eleitoral* à servidora municipal **DENEMARA AUXILIADORA OLIVEIRA MARINHO**, Agente de Combate a Endemias, lotada na SEMUS, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020, nos termos do inciso VIII do Artigo 79 c/c artigo 111 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Para a comprovação do afastamento concedido através desta portaria, a servidora será obrigada a apresentar a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, os comprovantes de que concorreu e foi aprovada como candidata na convenção partidária e posteriormente, também em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, a comprovação do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 916/2020****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº **19.455/2020**, resolve:

**Art. 1º** Conceder *licença para participar de campanha eleitoral* à servidora municipal **CLAYDE APARECIDA BELO DA SILVA MARIANO**, Professor PEB B, lotada na SEME, pelo período de 03 (três) meses, a partir de *15 de agosto de 2020*, nos termos do inciso VIII do Artigo 79 c/c artigo 111 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Para a comprovação do afastamento concedido através desta portaria, a servidora será obrigada a apresentar a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, os comprovantes de que concorreu e foi aprovada como candidata na convenção partidária e posteriormente, também em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, a comprovação do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral.

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 917/2020****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº **19.456/2020**, resolve:

**Art. 1º** Conceder *licença para participar de campanha eleitoral* à servidora municipal **MARIA APARECIDA SANT'ANNA BERNARDO**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na SEMUS, pelo período de 03 (três) meses, a partir de *15 de agosto de 2020*, nos termos do inciso VIII do Artigo 79 c/c artigo 111 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Para a comprovação do afastamento concedido através desta portaria, a servidora será obrigada a apresentar a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, os comprovantes de que concorreu e foi aprovada como candidata na convenção partidária e posteriormente, também em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, a comprovação do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral.

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 918/2020****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº **19.457/2020**, resolve:

**Art. 1º** Conceder *licença para participar de campanha eleitoral* à servidora municipal **LUCINEIA DOS SANTOS HEMERLY**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na SEMUS, pelo período de 03 (três) meses, a partir de *15 de agosto de 2020*, nos termos do inciso VIII do Artigo 79 c/c artigo 111 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Para a comprovação do afastamento concedido através desta portaria, a servidora será obrigada a apresentar a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, os comprovantes de que concorreu e foi aprovada como candidata na convenção partidária e posteriormente, também em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, a comprovação do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral.

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 919/2020****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº **19.496/2020**, resolve:

**Art. 1º** Conceder *licença para participar de campanha eleitoral* à servidora municipal **ZULEICA MENEZES SANTOS**, Auxiliar de Serviços de Unidade de Saúde, lotada na SEMUS, pelo período de 03 (três) meses, a partir de *15 de agosto de 2020*, nos termos do inciso VIII do Artigo 79 c/c artigo 111 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Para a comprovação do afastamento concedido através desta portaria, a servidora será obrigada a apresentar a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, os comprovantes de que concorreu e foi aprovada como candidata na convenção partidária e posteriormente, também em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, a comprovação do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral.

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 920/2020****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº **19.577/2020**, resolve:

**Art. 1º** Conceder *licença para participar de campanha eleitoral* à servidora municipal **TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na SEMDES, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020, nos termos do inciso VIII do Artigo 79 c/c artigo 111 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Para a comprovação do afastamento concedido através desta portaria, a servidora será obrigada a apresentar a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, os comprovantes de que concorreu e foi aprovada como candidata na convenção partidária e posteriormente, também em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, a comprovação do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral.

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 921/2020****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no Sequencial nº **2 - 8987/2020**, resolve:

**Art. 1º** Fica retificado o período de afastamento da *licença para participar de campanha eleitoral*, concedida através da Portaria nº 774/2020 ao servidor **DARIO SILVEIRA FILHO**, que passa a ser de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020.

**Art. 2º** Alterar o artigo 2º da Portaria nº 774/2020, que passar a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Para a comprovação do afastamento concedido através desta portaria, o servidor será obrigado a apresentar a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, os comprovantes de que concorreu e foi aprovado como candidato na convenção partidária e posteriormente, também em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, a comprovação do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral”.*

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 922/2020****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no Sequencial nº **2 - 8987/2020**, resolve:

**Art. 1º** Fica retificado o período de afastamento da *licença para participar de campanha eleitoral*, concedida através da Portaria nº 775/2020 ao servidor **PAULO SERGIO DE ALMEIDA**, que passa a ser de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020.

**Art. 2º** Alterar o artigo 2º da Portaria nº 775/2020, que passar a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Para a comprovação do afastamento concedido através desta portaria, o servidor será obrigado a apresentar a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, os comprovantes de que concorreu e foi aprovado como candidato na convenção partidária e posteriormente, também em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, a comprovação do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral”.*

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 923/2020****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no Sequencial nº **2 - 8987/2020**, resolve:

**Art. 1º** Fica retificado o período de afastamento da *licença para participar de campanha eleitoral*, concedida através da Portaria nº 776/2020 ao servidor **ALDO ZEFERINO BENTO**, que passa a ser de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020.

**Art. 2º** Alterar o artigo 2º da Portaria nº 776/2020, que passar a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Para a comprovação do afastamento concedido através desta portaria, o servidor será obrigado a apresentar a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, os comprovantes de que concorreu e foi aprovado como candidato na convenção partidária e posteriormente, também em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, a comprovação do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral”.*

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 924/2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - **8987/2020**, resolve:

**Art. 1º** Fica retificado o período de afastamento da *licença para participar de campanha eleitoral*, concedida através da Portaria nº 795/2020 ao servidor **ADRIANO PEREIRA VEREDIANO**, que passa a ser de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020.

**Art. 2º** Alterar o artigo 2º da Portaria nº 795/2020, que passar a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Para a comprovação do afastamento concedido através desta portaria, o servidor será obrigado a apresentar a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, os comprovantes de que concorreu e foi aprovado como candidato na convenção partidária e posteriormente, também em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, a comprovação do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral”.*

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 925/2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - **8987/2020**, resolve:

**Art. 1º** Fica retificado o período de afastamento da *licença para participar de campanha eleitoral*, concedida através da Portaria nº 796/2020 ao servidor **EVANDRO DE OLIVEIRA**, que passa a ser de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020.

**Art. 2º** Alterar o artigo 2º da Portaria nº 796/2020, que passar a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Para a comprovação do afastamento concedido através desta portaria, o servidor será obrigado a apresentar a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, os comprovantes de que concorreu e foi aprovado como candidato na convenção partidária e posteriormente, também em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, a comprovação do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral”.*

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 926/2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - **8987/2020**, resolve:

**Art. 1º** Fica retificado o período de afastamento da *licença para participar de campanha eleitoral*, concedida através da Portaria nº 797/2020 à servidora **ADEZILDA DA SILVA SANTOS**, que passa a ser de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020.

**Art. 2º** Alterar o artigo 2º da Portaria nº 797/2020, que passar a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Para a comprovação do afastamento concedido através desta portaria, a servidora será obrigada a apresentar a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, os comprovantes de que concorreu e foi aprovado como candidato na convenção partidária e posteriormente, também em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, a comprovação do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral”.*

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 927/2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - **8987/2020**, resolve:

**Art. 1º** Fica retificado o período de afastamento da *licença para participar de campanha eleitoral*, concedida através da Portaria nº 798/2020 à servidora **SHEILA RIBEIRO SANTOS**, que passa a ser de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020.

**Art. 2º** Alterar o artigo 2º da Portaria nº 798/2020, que passar a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Para a comprovação do afastamento concedido através desta portaria, a servidora será obrigada a apresentar a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, os comprovantes de que concorreu e foi aprovado como candidato na convenção partidária e posteriormente, também em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, a comprovação do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral”.*

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 928/2020

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - **8987/2020**, resolve:

**Art. 1º** Fica retificado o período de afastamento da *licença para participar de campanha eleitoral*, concedida através da Portaria nº 799/2020 ao servidor **SERGIO SANTOS DE ALMEIDA**, que passa a ser de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020.

**Art. 2º** Alterar o artigo 2º da Portaria nº 799/2020, que passar a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Para a comprovação do afastamento concedido através desta portaria, o servidor será obrigado a apresentar a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, os comprovantes de que concorreu e foi aprovado como candidato na convenção partidária e posteriormente, também em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, a comprovação do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral”.*

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 929/2020

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - **8987/2020**, resolve:

**Art. 1º** Fica retificado o período de afastamento da *licença para participar de campanha eleitoral*, concedida através da Portaria nº 800/2020 ao servidor **WAMBA DE JESUS AFONSO**, que passa a ser de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020.

**Art. 2º** Alterar o artigo 2º da Portaria nº 800/2020, que passar a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Para a comprovação do afastamento concedido através desta portaria, o servidor será obrigado a apresentar a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, os comprovantes de que concorreu e foi aprovado como candidato na convenção partidária e posteriormente, também em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, a comprovação do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral”.*

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 930/2020

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - **8987/2020**, resolve:

**Art. 1º** Fica retificado o período de afastamento da *licença para participar de campanha eleitoral*, concedida através da Portaria nº 801/2020 à servidora **SONIA MARIA RIZZO**, que passa a ser de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020.

**Art. 2º** Alterar o artigo 2º da Portaria nº 801/2020, que passar a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Para a comprovação do afastamento concedido através desta portaria, a servidora será obrigada a apresentar a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, os comprovantes de que concorreu e foi aprovado como candidato na convenção partidária e posteriormente, também em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, a comprovação do registro da candidatura perante a Justiça*

*Eleitoral”.*

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 931/2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - **8987/2020**, resolve:

**Art. 1º** Fica retificado o período de afastamento da *licença para participar de campanha eleitoral*, concedida através da Portaria nº 877/2020, ao servidor **MAURO JOSÉ BAZÍLIO**, que passa a ser de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020.

**Art. 2º** Alterar o artigo 2º da Portaria nº 877/2020, que passar a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Para a comprovação do afastamento concedido através desta portaria, o servidor será obrigado a apresentar a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, os comprovantes de que concorreu e foi aprovado como candidato na convenção partidária e posteriormente, também em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, a comprovação do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral”.*

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 932/2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - **8987/2020**, resolve:

**Art. 1º** Fica retificado o período de afastamento da *licença para participar de campanha eleitoral*, concedida através da Portaria nº 878/2020, ao servidor **CARLOS RENATO LINO**, que passa a ser de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020.

**Art. 2º** Alterar o artigo 2º da Portaria nº 878/2020, que passar a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Para a comprovação do afastamento concedido através desta portaria, o servidor será obrigado a apresentar a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, os comprovantes de que concorreu e foi aprovado como candidato na convenção partidária e posteriormente, também em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, a comprovação do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral”.*

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 933/2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - **8987/2020**, resolve:

**Art. 1º** Fica retificado o período de afastamento da *licença para participar de campanha eleitoral*, concedida através da Portaria nº 879/2020, ao servidor **LUCIANO DA PIEDADE**, que passa a ser de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020.

**Art. 2º** Alterar o artigo 2º da Portaria nº 879/2020, que passar a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Para a comprovação do afastamento concedido através desta portaria, o servidor será obrigado a apresentar a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, os comprovantes de que concorreu e foi aprovado como candidato na convenção partidária e posteriormente, também em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, a comprovação do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral”.*

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 934/2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que

**Art. 1º** Fica retificado o período de afastamento da *licença para participar de campanha eleitoral*, concedida através da Portaria nº 880/2020, à servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA**, que passa a ser de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020.

**Art. 2º** Alterar o artigo 2º da Portaria nº 880/2020, que passar a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Para a comprovação do afastamento concedido através desta portaria, a servidora será obrigada a apresentar a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, os comprovantes de que concorreu e foi aprovado como candidato na convenção partidária e posteriormente, também em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, a comprovação do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral”.*

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 935/2020

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 8987/2020, resolve:

**Art. 1º** Fica retificado o período de afastamento da *licença para participar de campanha eleitoral*, concedida através da Portaria nº 887/2020, ao servidor **JORGE ROBERTO DE MORAIS**, que passa a ser de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020.

**Art. 2º** Alterar o artigo 2º da Portaria nº 887/2020, que passar a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Para a comprovação do afastamento concedido através desta portaria, o servidor será obrigado a apresentar a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, os comprovantes de que concorreu e foi aprovado como candidato na convenção partidária e posteriormente, também em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, a comprovação do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral”.*

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 936/2020

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 8987/2020, resolve:

**Art. 1º** Fica retificado o período de afastamento da *licença para participar de campanha eleitoral*, concedida através da Portaria nº 888/2020, ao servidor **MANOEL LUIZ SENNA REIS**, que passa a ser de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020.

**Art. 2º** Alterar o artigo 2º da Portaria nº 888/2020, que passar a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Para a comprovação do afastamento concedido através desta portaria, o servidor será obrigado a apresentar a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, os comprovantes de que concorreu e foi aprovado como candidato na convenção partidária e posteriormente, também em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, a comprovação do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral”.*

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 937/2020

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 8987/2020, resolve:

**Art. 1º** Fica retificado o período de afastamento da *licença para participar de campanha eleitoral*, concedida através da Portaria nº 889/2020, à servidora **SIDINEIDA DE PAULA BRETAS DOS SANTOS**, que passa a ser de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020.

**Art. 2º** Alterar o artigo 2º da Portaria nº 889/2020, que passar a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Para a comprovação do afastamento concedido através desta portaria, a servidora será obrigada a apresentar a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, os comprovantes de que concorreu e foi aprovado como candidato na convenção partidária e posteriormente, também em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral,*

a comprovação do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral”.

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 938/2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - **8987/2020**, resolve:

**Art. 1º** Fica retificado o período de afastamento da *licença para participar de campanha eleitoral*, concedida através da Portaria nº 890/2020, à servidora **ROSELANE DE ARAÚJO LIMA BERREIRA**, que passa a ser de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020.

**Art. 2º** Alterar o artigo 2º da Portaria nº 890/2020, que passar a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Para a comprovação do afastamento concedido através desta portaria, a servidora será obrigada a apresentar a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, os comprovantes de que concorreu e foi aprovado como candidato na convenção partidária e posteriormente, também em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, a comprovação do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral”.*

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 939/2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - **8987/2020**, resolve:

**Art. 1º** Fica retificado o período de afastamento da *licença para participar de campanha eleitoral*, concedida através da Portaria nº 891/2020, à servidora **CREUSEDYR VICTOR CARDOSO**, que passa a ser de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020.

**Art. 2º** Alterar o artigo 2º da Portaria nº 891/2020, que passar a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Para a comprovação do afastamento concedido através desta portaria, a servidora será obrigada a apresentar a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, os comprovantes de que concorreu e foi aprovado como candidato na convenção partidária e posteriormente, também em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, a comprovação do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral”.*

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 940/2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - **8987/2020**, resolve:

**Art. 1º** Fica retificado o período de afastamento da *licença para participar de campanha eleitoral*, concedida através da Portaria nº 892/2020, ao servidor **DENIVAL DOS REIS FERREIRA**, que passa a ser de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020.

**Art. 2º** Alterar o artigo 2º da Portaria nº 892/2020, que passar a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Para a comprovação do afastamento concedido através desta portaria, o servidor será obrigado a apresentar a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, os comprovantes de que concorreu e foi aprovado como candidato na convenção partidária e posteriormente, também em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, a comprovação do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral”.*

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 941/2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado

do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 8987/2020, resolve:

**Art. 1º** Fica retificado o período de afastamento da *licença para participar de campanha eleitoral*, concedida através da Portaria nº 893/2020, ao servidor **TARCÍSIO RIBEIRO SANTOS**, que passa a ser de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020.

**Art. 2º** Alterar o artigo 2º da Portaria nº 893/2020, que passar a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Para a comprovação do afastamento concedido através desta portaria, o servidor será obrigado a apresentar a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, os comprovantes de que concorreu e foi aprovado como candidato na convenção partidária e posteriormente, também em até 05 (cinco) dias após os prazos definidos pela legislação eleitoral, a comprovação do registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral”.*

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020.**

**FORNECEDOR REGISTRADO:** STRATURA ASFALTOS S.A.

**OBJETO:** Aquisição de Cap 30/45 (Cimento Asfáltico de Petróleo) para produção de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado Quente) e Emulsão Asfáltica para Produção de PMF (Pré-Misturado a Frio).

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	TON.	300	STRATURA	R\$ 2.749,93	R\$ 824.979,00
<b>Descrição do Objeto</b>					
<p><b>EMULSÃO ASFÁLTICA RL1C</b> - Emulsões asfálticas são dispersões de cimento asfáltico (CAP) em fase aquosa estabilizada com tensoativos, o tempo de ruptura depende, dentre outros fatores, da quantidade do ligante residual. A quantidade de asfalto pode variar entre 60 a 70%. A cor destas emulsões normalmente é marrom, esta característica se transforma em elemento auxiliar para inspeção visual e constatação rápida das boas condições do produto. Após a ruptura prevalece a cor preta CAP. Quando a carga da partícula classificam-se em rápida, média e lenta e controlada ou instantânea. RL1C – Emulsão Asfáltica catiônica lenta características: Viscosidade SSF a 50° - MAX 70 Resíduos mínimo % Peso - 60</p>					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 824.979,00</b>

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Obras – SEMO.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2020.

**SIGNATÁRIOS:** Paulo José de Miranda – Secretário Municipal de Obras e Vinícius Isac Balvedi Iacovski – Diretor Técnico Comercial do Fornecedor.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1-5.480/2020.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020.**

**FORNECEDOR REGISTRADO:** PROBITEC – PRODUTOS BETUMINOSOS E TECNOLOGIA DE APLICAÇÃO S/A.

**OBJETO:** Aquisição de Cap 30/45 (Cimento Asfáltico de Petróleo) para produção de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado Quente) e Emulsão Asfáltica para Produção de PMF (Pré-Misturado a Frio).

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	TON.	600	PETROBRAS	R\$ 3.383,33	R\$ 2.029.998,00
<b>Descrição do Objeto</b>					
<p><b>CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO 30/45</b> A obtenção de asfalto é realizada através da destilação de tipos específicos de petróleo, na qual as frações leves (gasolina, diesel e querosene) são retiradas no refino. O produto resultante deste processo passa a ser chamado de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP). O CAP é um material termossensível utilizado principalmente para aplicação em trabalhos de pavimentação, pois, além de suas propriedades aglutinantes e impermeabilizantes, possui características de flexibilidade e alta resistência à ação da maioria dos ácidos inorgânicos, sais e álcalis. Em suas aplicações, o CAP deve ser homogêneo e estar livre de água, e para que sua utilização seja adequada, recomenda-se o conhecimento prévio da curva de viscosidade/ temperatura. OCAP é aplicado em misturas a quente, tais como pré-misturados, areia-asfalto e concreto asfáltico; recomenda-se os usos de 30/45, 50/70 e 85/100, com teor de asfalto de acordo com o projeto respectivo. O cimento asfáltico pode ser encontrado em diversos graus de penetração, de acordo com sua consistência. Os CAP's que são produzidos e comercializados no Brasil seguem a classificação por penetração. CAP30/45 Classificação por penetração Penetração (100g, 5s, 25°)</p>					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 2.029.998,00</b>

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Obras – SEMO.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2020.

**SIGNATÁRIOS:** Paulo José de Miranda – Secretário Municipal de Obras e Maria Aparecida Kasakewitch Caetano Vianna – Procuradora do Fornecedor.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1-5.480/2020.

### EXTRATO DE CONVÊNIO

**ESPÉCIE:** Convênio de Cessão nº 010/2020.

**CONVENIENTES:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A AGERSA – AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**OBJETO:** Cessão do servidor SINVAL HEMERLY DOS SANTOS, titular do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 01051902, para atuar na AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2020.

**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Vanderley Teodoro de Souza - Diretor Presidente da Agerisa e Sinval Hemerly dos Santos – Servidor.

**PROCESSO:** 53-18.053/2020.

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato Nº 076/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA

**MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.****CONTRATADA:** ANA CLÁUDIA SOUZA FONSECA FERREIRA-ME.**OBJETO:** Contratação da Artista ANA CLAUDIA SOUZA FONSECA FERREIRA, para 04 (quatro) apresentações de Cosplay, entre os dias 24/08 a 10 de setembro de 2020, em virtude da “CONSCIENTIZAÇÃO DO DISTANCIAMENTO SOCIAL”, conforme credenciamento do edital 003/2019.**VALOR:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Correrão com Recursos, a saber:

Ficha: 2453

Órgão: 12.01

Ação: 1201.1339212252.095

Despesa: 3.3.90.39.99

Fonte: 100100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**PRAZO:** Até 31/12/2020.**DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2020.**SIGNATÁRIOS:** Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Ana Cláudia Souza Fonseca Ferreira – Contratada.**PROCESSO:** Protocolo nº 1-19.090/2020.**EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato Nº 077/2020.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.**CONTRATADA:** MARIANA BARBOSA DA SILVA.**OBJETO:** Contratação da Artista MARIANA BARBOSA DA SILVA, para 04 (quatro) apresentações de Cosplay, entre os dias 24/08 a 10 de setembro de 2020, em virtude da “CONSCIENTIZAÇÃO DO DISTANCIAMENTO SOCIAL”, conforme credenciamento do edital 003/2019.**VALOR:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Correrão com Recursos Próprios, a saber:

Ficha: 2448

Órgão: 12.01

Ação: 1201.1339212252.095

Despesa: 3.3.90.36.99

Fonte: 100100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**PRAZO:** Até 31/12/2020.**DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2020**SIGNATÁRIOS:** Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Mariana Barbosa da Silva – Contratada.**PROCESSO:** Protocolo nº 1-19.088/2020.**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONTRATADO:** ANA CLÁUDIA SOUZA FONSECA FERREIRA-ME.**OBJETO:** Contratação da Artista ANA CLAUDIA SOUZA FONSECA FERREIRA, para 04 (quatro) apresentações de Cosplay, entre os dias 24/08 a 10 de setembro de 2020, em virtude da “CONSCIENTIZAÇÃO DO DISTANCIAMENTO SOCIAL”, conforme credenciamento do edital 003/2019, a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.**VALOR:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais).**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III.**PROCESSO:** Protocolo nº 1-19.090/2020.**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONTRATADO:** MARIANA BARBOSA DA SILVA.**OBJETO:** Contratação da Artista MARIANA BARBOSA DA SILVA, para 04 (quatro) apresentações de Cosplay, entre os dias 24/08 a 10 de setembro de 2020, em virtude da “CONSCIENTIZAÇÃO DO DISTANCIAMENTO SOCIAL”, conforme credenciamento do edital 003/2019, a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.**VALOR:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais).**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III.**PROCESSO:** Protocolo nº 1-19.088/2020.**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO**

REFERENTE LEI Nº 13019/2014

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO****CONTEMPLADO:** ADETURCI – Agência de Desenvolvimento do Turismo da Região da Costa e da Imigração.**OBJETO:** Promoção do desenvolvimento turístico na Região da Costa e da Imigração.**VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**RESPALDO:** Art. 31, da Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.391/2019.**PROCESSO / PROTOCOLO:** 10.614/2020 / 1435051

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 14 de agosto de 2019.

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO****ESPÉCIE:** 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração 10/2020.**CONTRATADA:** LAR NINA ARUEIRA**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.**OBJETO:** Com fundamento no art. 65,§ 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na cláusula segunda**– Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a nova dotação.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO:** SEMDES**DOTAÇÃO:** 09.02.0824109152.068.33504300.231100006002**FICHA-FONTE:** 6569– 231100006002**DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2020**SIGNATÁRIO:** Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.**PROCESSO:** Prot nº 1 – 10247/2020.

**AGERSA****PORTARIA Nº 041/2020****DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE MEMBRO INTEGRANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AGERSA.**

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.537/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Incluir o seguinte membro para integrar a Comissão Permanente de Licitação da Agersa, conforme a Portaria nº 029/2020, para atuação no Pregão Presencial nº 001/2020:

**Elaine do Nascimento Kale – Membro.**

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de agosto de 2020.

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**  
Diretor Presidente – AGERSA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM -AGERSA, através de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de locação de veículos, sem combustível, sem motorista, com quilometragem livre e seguro total com franquia de no máximo R\$ 1.000,00 (um mil reais), inclusive contra terceiros.

**CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia: Até o dia 28/08/2020 – Hora: De 12h às 18h;  
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia: 31/08/2020 – Hora: Às 14h.

Local: A sessão ocorrerá na sala de reunião virtual de videoconferência (aplicativo “WebEx”) em atendimento à Portaria Agersa nº 034/2020.

O Edital completo encontra-se à disposição na Sede da AGERSA localizada no endereço supracitado e na home page: [www.agersa.es.gov.br](http://www.agersa.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de agosto de 2020.

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**  
Diretor Presidente - AGERSA

**IPACI****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019**

**PROCESSO:** 46-7.340/2019

**RESPALDO LEGAL:** Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

**CONTRATADO:** Cooperativa de Crédito dos Proprietários da Indústria de Rochas Ornamentais Cal e Calcário do Estado do ES-SICOOB CREDIROCHAS, CNPJ sob o nº 03.358.914/0001-17

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prorrogação do contrato nº 13/2019 que versa sobre a Concessão de empréstimos pelo SICOOB CREDIROCHAS, sob garantia de Concessão em folha de pagamento, aos Servidores ativos, pensionistas e inativos do IPACI.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2020.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 01/08/2020 e término em 31/07/2021.

**SIGNATÁRIOS:** **EDER BOTELHO DA FONSECA (Presidente IPACI), SEBASTIÃO CARLOS SOARES DA SILVA E ELIOMAR SILVA TORRES (Representantes legais da CONTRATADA).**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****PORTARIA Nº 266/2020.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, nos termos das Leis Municipais nº 7676/19 e 6717/12, o Assessor de Gabinete Parlamentares (AGP), abaixo mencionado, a pedido do servidor, a partir de 14/08/2020:

ASSESSOR		JORNADA DE TRABALHO
01	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA CHAVES	Interno

**Art. 2º** - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de agosto de 2020.

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Presidente

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO****EXTRATO DE LICENÇA**

IBMG – MINERAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA EPP, CNPJ Nº 08.626.569/0003-30, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA LICENÇA PRÉVIA – LP nº 013/2020, válida até 03/09/2020, LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI nº 012/2020, válida até 03/10/2020, e LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO nº 106/2020, válida até 03/07/2025, por meio do protocolo nº 13318/2020, para a atividade (18.06) - Terraplenagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental. Localizada à Localidade de Picadão, Fazenda Monte Líbano, S/N, Distrito de Gironda, Cachoeiro de Itapemirim – ES. Protocolo: 4392020FAT  
DAM:

**EXTRATO DE LICENÇA**

QUALITYBOR BOMBAS CENTRIFUGAS LTDA., inscrito no CNPJ 17.911.372/0001-72, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO LOC N° 015/2017, válida até 16/11/2021, por meio do Protocolo nº 14.097/2020, para a atividade 5.05 - Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeira, sem tratamento superficial químico ou termoquímico e 10.03 - fabricação de artefatos de borracha e espuma de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas, botas e outros), bem como reaproveitamento de artefatos deste material, localizada na Rodovia: Gumercindo Moura Nunes N° 103, Complemento: Lote 103 a 107, Bairro: Village da Luz, Cachoeiro de Itapemirim-ES  
Protocolo: 4792020FAT  
DAM: 3488800

**EXTRATO DE LICENÇA**

GRANEXPO DO BRASIL GRANITOS LTDA., CNPJ N° 00.242.390/0002-97, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO N° 117/2000, válida até 23 de Julho de 2025, através do Protocolo nº 4.766/2019 – Sequencial 61-1.444/2020, para a atividade 3.01 – Desdobramento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo, localizada na Rodovia: Engenheiro Fabiano Vivacqua nº 3347 - Km 03 - Sede, Distrito de Coutinho, Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
Protocolo: 4922020FAT  
DAM: 3488929

**EXTRATO DE LICENÇA**

BIOTESTE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI – EPP, CNPJ N° 39.314.976/0001-74, torna público que OBTEVE por meio do Sequencial nº 61-534/2020 a LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO N° 113/2020, com validade 20/07/2025, que substituiu a LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO N° 011/2018, emitida por Procedimento Corretivo, Processo nº 2023589 e Protocolo nº 44.167/2012, para atividade 23.02 – Laboratórios de análises clínicas, patológicas, microbiológicas e/ou biologia molecular, localizado na Praça: Mauro Toledo Machado nº 26, Bairro: Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP. 29300-165.  
Protocolo: 5062020FAT  
DAM: 3489248

**EXTRATO DE LICENÇA**

SILVIO CARLOTO DA SILVA 00846685710, CNPJ N° 15.205.405/0001-33, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a RENOVAÇÃO da LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO N° 296/2015, por meio do Protocolo nº 61-4028/2019, para a atividade 5.05 – Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeira, sem tratamento superficial químico ou termoquímico, localizada no Beco: B s/n°, no Bairro Alto União, no Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29.315-017.  
Protocolo: 5072020FAT  
DAM: 3489256



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
www.cachoeiro.es.gov.br

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

**CORONAVÍRUS****Medidas Preventivas**

O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão:

Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

Evitar contato próximo com pessoas doentes.

Ficar em casa quando estiver doente.

Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.

Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção).

Para a realização de procedimentos que gerem aerossolização de secreções respiratórias como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, deverá ser utilizada precaução por aerossóis, com uso de máscara N95.

Lembre-se: a prevenção é sempre o  
melhor remédio